



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Formoso do Araguaia
Direção Geral

EDITAL Nº 6/2026/FAR/REI/IFTO, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2026

APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E EXAME DE PROFICIÊNCIA NOS CURSOS OFERTADOS PELO *CAMPUS* FORMOSO DO ARAGUAIA PARA O SEMESTRE DE 2026/1

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS FORMOSO DO ARAGUAIA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria REI/IFTO nº 14/2026, de 06 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2026, seção 2, página 26, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o **Edital de Aproveitamento de Estudos e Exame de Proficiência** nos cursos ofertados pelo *Campus* Formoso do Araguaia para o semestre letivo 2026/1, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital para Aproveitamento de Estudos e Exame de Proficiência nos cursos ofertados pelo *Campus* Formoso do Araguaia do IFTO para o 1º semestre de 2026 é disciplinado pelas normas deste edital e pelo Regulamento da Organização Didático-pedagógica dos Cursos do IFTO, conforme cada modalidade de oferta.

1.2. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital, no Projeto Pedagógico do Curso e em todos os regulamentos internos do IFTO, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2. DOS CURSOS

2.1. Os PPCs dos cursos estão disponíveis no link de cada curso a seguir:

- a) [**Técnico em Agricultura Integrado ao Ensino Médio;**](#)
- b) [**Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio;**](#)
- c) [**Pós-graduação Lato Sensu em Educação e Tecnologias Digitais.**](#)

3. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

3.1. O Aproveitamento de Estudos é a inclusão, no histórico escolar do estudante, de créditos cumpridos em curso de igual nível, legalmente reconhecido.

3.2. O aproveitamento de estudos não implica o aproveitamento automático de componente curricular considerado pré-requisito no projeto

pedagógico do curso.

3.3. Será considerado para o aproveitamento uma equivalência mínima de 75% tanto da carga horária quanto de conteúdos entre os componentes curriculares cursados e os do curso no *Campus Formoso do Araguaia* do IFTO.

3.4. O requerimento de aproveitamento de estudos pode ser encaminhado pelo próprio estudante, ou por seu representante legal, com os seguintes documentos (documento original escaneado ou foto original do documento), assinados pelo gestor máximo da instituição de origem ou por quem este delegar, emitidos em papel timbrado e carimbado:

a) histórico escolar (parcial/final), contendo as notas, carga horária e frequência das disciplinas cursadas;

b) planos de ensino (ementa) de cada componente curricular desenvolvida na instituição de origem, caso tenha "Aproveitamento de Estudos" em seu histórico, deverá entregar a ementa da instituição em que cursou a componente; e

c) documento de autorização ou reconhecimento do curso de origem.

3.5. O candidato deverá indicar a(s) componente(s) curricular(es) que deseja aproveitar com os seus correspondentes já cursados.

3.6. Não serão realizados aproveitamento de estudos das componentes curriculares de TCC, Estágio Curricular Supervisionado e Atividades Complementares.

4. EXAME DE PROFICIÊNCIA

4.1. O Exame de Proficiência é destinado aos estudantes que comprovem domínio dos conhecimentos de determinada componente curricular.

4.2. O candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 no exame de proficiência será considerado aprovado.

4.3. Será atribuída a frequência mínima de 75% para fins de cálculo do Índice de Aproveitamento.

4.4. O requerimento de exame de proficiência pode ser encaminhado pelo próprio estudante, ou por seu representante legal, com os seguintes documentos:

a) documento original escaneado (ou foto original do documento) que comprove o domínio do conhecimento referente à componente curricular; e

b) justificativa para o pedido.

4.5. O candidato deverá efetuar sua matrícula ou renovação, conforme calendário escolar/acadêmico, na componente curricular à qual pretende solicitar o exame de proficiência. Não estando dispensado de comparecer às aulas por ter solicitado o exame, devendo cursar a componente curricular durante o processo.

4.6. Somente será aceita solicitação de exame de proficiência uma única vez para cada componente curricular.

4.7. Não poderá ser solicitado o exame de proficiência na componente curricular que o candidato tenha reprovado.

4.8. Os exames de proficiência serão realizados conforme datas previstas neste edital em horários a serem definidos pelas Coordenações de Curso, que entrarão em contato com os respectivos candidatos.

4.9. O candidato reprovado no exame de proficiência deverá cursar a componente curricular ou solicitar o seu trancamento.

4.10 Não serão realizados exame de proficiência das componentes curriculares de TCC, Estágio Curricular Supervisionado e Atividades Complementares.

5. DO REQUERIMENTO

5.1. O requerimento é gratuito e realizado de forma online por meio do link abaixo.

5.2. O período para protocolar o requerimento consta no Item 8.1 - Cronograma.

[Link do Formulário de Inscrição](#)

5.3. Não serão aceitos requerimentos por e-mail ou presencial, mas apenas por meio do endereço acima.

5.4. O candidato deverá preencher um requerimento para cada disciplina.

5.5. O requerimento obriga o candidato a observar as normas contidas no edital, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento.

5.6. A validade da inscrição está condicionada ao correto das documentações previstas nos itens 3 e 4.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1. A análise dos pedidos caberá à Coordenação do Curso juntamente com seu Colegiado que, considerando a documentação apresentada e as normas previstas neste edital e no Regulamento da Organização Didático-pedagógico dos Cursos do IFTO, conforme o curso e modalidade de ensino e, fará a análise da documentação do candidato de modo a determinar o deferimento ou não do requerimento.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. O **Resultado Preliminar do Aproveitamento de Estudos e Exame de Proficiência** será divulgado no endereço eletrônico do *Campus* Formoso do Araguaia: <https://www.ifto.edu.br/formoso/> em data prevista no Item 8.1 - Cronograma.

7.2. O estudante poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar exclusivamente por meio do formulário de recurso, disponível no link [disponível aqui](#) e em data prevista no Item 8.1 - Cronograma.

7.3. A apresentação do recurso consistirá no preenchimento correto do formulário.

7.4. Não será aceito o recurso presencial, nem via postal e nem enviado por e-mail.

7.5. O recurso deverá conter, com precisão, o objeto de questionamento, devidamente fundamentado e documentado.

7.6. O **Resultado Final do Aproveitamento de Estudos e Exame de Proficiência** será divulgado na data prevista no Item 8.1 - Cronograma, no endereço eletrônico do *Campus* Formoso do Araguaia: <https://www.ifto.edu.br/formoso/>.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. Este edital observará as datas do seguinte cronograma:

Etapa	Atividade	Período/Previsão	Local
1	Publicação do Edital	17/02/2026	https://www.ifto.edu.br/formoso/
2	Período para requerimento	Das 00h00m do dia 18/02/2026 às 23h59m do dia 27/02/2026	Preencher o formulário: disponível aqui
3	Período para realização de Exames de Proficiência	02 a 06/03/2026	<i>Campus</i> Formoso do Araguaia
4	Resultado Preliminar	09/03/2026	https://www.ifto.edu.br/formoso/
5	Recurso contra o Resultado Preliminar	10/03/2026	Preencher o formulário de recurso: disponível aqui
6	Resultado Final	11/03/2026	https://www.ifto.edu.br/formoso/

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos se informarem do resultado das solicitações, pelo site do *Campus* Formoso do Araguaia do IFTO.

9.2. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos pelo e-mail: geren.gurupi@ifto.edu.br.

9.3. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a quaisquer comunicações, aviso oficial ou norma complementares feitas pelo site oficial do *Campus* Formoso do Araguaia do IFTO (<https://www.ifto.edu.br/formoso/>).

9.4. Não será permitido aos candidatos participarem das reuniões de avaliação dos pedidos de aproveitamento de disciplina.

9.5. Todos os candidatos estarão submetidos aos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) vigentes à época da publicação do presente edital.

9.6. Os casos omissos serão julgados pela Direção-geral e Gerência de Ensino do *Campus* Formoso do Araguaia do IFTO.

RODRIGO JOSÉ DA SILVA
Diretor Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Jose da Silva, Diretor Substituto**, em 17/02/2026, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3077145** e o código CRC **72041D37**.

Rua do Açude, s/n, próximo ao Lago Municipal - CEP 77.470-000 Formoso do Araguaia/TO
portal.ifto.edu.br — formoso@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.003634/2026-11

SEI nº 3077145